



EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139 / 2026

MODIFICATIVA

O Art. 1º do Projeto de Lei 136/2026 passa a ser redigido da seguinte maneira:

Art. 1º O artigo 20 da Lei nº 11.367, de 12 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 20 — (...)

§ 6º Nos casos de reincidência sucessiva relacionada à emissão de ruídos provenientes de escapamentos veiculares irregulares, poderá ser determinada a remoção administrativa do veículo até que sejam sanadas as irregularidades verificadas, observadas as disposições da legislação federal e estadual aplicável.

§ 7º Para fins de caracterização de reincidência administrativa prevista neste artigo, considerar-se-á o cometimento de nova infração da mesma natureza no período de até 12 (doze) meses, contados da data da autuação anterior.

§ 8º A restituição do veículo removido dependerá da comprovação da regularização das condições do sistema de escapamento ou demais componentes emissores de ruídos, mediante inspeção técnica conforme normas aplicáveis.

§ 9º A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser realizada de forma integrada entre os órgãos municipais competentes, observadas as respectivas atribuições legais.” (NR)

S/S., 13 de abril de 2026

Ítalo Moreira

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003200380039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 13/04/2026 13:31

Checksum: 59019A7BAF1082FB6C896FD47744CC0892CB461D17EDA9B590AEC91D450B1180

